



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.937, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Altera disposição da Lei Municipal nº 1.799/1991, reclassifica o Padrão de vencimento do cargo de Adjunto do Gabinete.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reclassificado o Padrão de vencimento do cargo de Adjunto do Gabinete, que passa a ser:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO/PADRÃO
ADJUNTO DE GABINETE	1 CC8 1 FG8

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.799, de 20.03.1991, passa a ter incluída a seguinte redação:

Art. 2º É o seguinte o quadro de cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

<i>Nº DE CARGO</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>1</i>	<i>ADJUNTO DE GABINETE</i>	<i>1 CC8 1 FG8</i>

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.799/1991.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE ABRIL DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito